

MENSAGEM N° 02/2020

PACOTI-CE, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE
EXMOS. SRS. VEREADORES**

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe acerca da regulamentação do piso salarial dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Município de Pacoti-Ce, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional das referenciadas categorias.

Ademais, é de grande valia aduzir que os referidos profissionais são de extrema importância à manutenção dos serviços em saúde desta Municipalidade, em especial, no aspecto preventivo, razão pela qual o piso em questão apregoado pelo governo federal é um reconhecimento baseado em justiça.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente projeto de lei, manifesta-se a confiança na compreensão de sua importância por parte desta Vereança, acreditando que a mesma saberá interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância do mesmo.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce

Reubi
05.03.2020
13:39 hs
Vanessa Lobo

PROJETO DE LEI N° 02/2020 PACOTI-CE, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, com vinculação direta ao Município de Pacoti-Ce, cargos criados por meio da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de Fevereiro de 2011, o piso salarial de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2020 e R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) para o exercício de 2021, nas modelagens da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º (primeiro) de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 30 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce